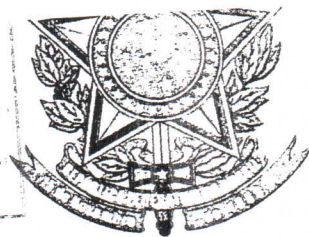


Cartório Garavelo

República Federativa do Brasil

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais
e Tabelionato de Notas
Comarca de Aparecida de Goiânia - Goiás
CNPJ 04.960.452/0001-76

26 FEV. 2008

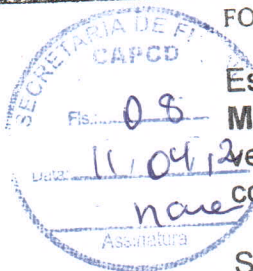


HEBER HUR CORDEIRO DE SOUZA
Oficial e Tabelião Designado
CPF 196.432.921-34

LIVRO : 0036-E

FOLHA : 185

NUMERO : 004317



Escritura pública de compra e venda que entre si fazem **MIRON APARECIDO FERREIRA E SUA ESPOSA** como vendedores e **ANÍSIO FRANCISCO ALVES PESSÔA** como comprador, na forma abaixo declarada:

Saibam quantos esta escritura pública de compra e venda virem, que aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e seis (06/04/2006), neste Município e Comarca de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, em Cartório, perante mim Suboficial e Escrevente, compareceram as partes avindas entre si, justas e contratadas, à saber, de um lado, como Outorgantes Vendedores:- **MIRON APARECIDO FERREIRA**, brasileiro, comerciante, filho de Pedro Ferreira da Cunha e Helena Maria de Jesus, portador da Cédula de Identidade nº 1741881/2ªVIA/DGPC-GO e inscrito no CPF/MF sob nº 369.397.301-68, e sua esposa, **MARIUZA APARECIDA DE DEUS FERREIRA**, brasileira, comerciante, filha Joaquim Domingos de Deus e Sebastiana Conceição de Deus, portadora da Cédula de Identidade nº 3966629/2ªVIA/DGPC-GO e inscrita no CPF/MF sob nº 897.718.001-59, residentes e domiciliados à Alameda Alcides Araujo Romão Quadra 89 Lote 19, Faicalville, na cidade de Goiânia-Goiás; e como **Anuente Concordante MARIA LEONORA COSTA SILVA**, brasileira, viúva, costureira, filha de Josefa Leonora Costa, portadora da Cédula de Identidade nº 690.694/SSP-GO e inscrita no CPF/MF sob nº 129.624.571-34, residente e domiciliada à Rua F-27, quadra 94, lote 01, Faicalville III, na cidade de Goiânia-Goiás; e de outro lado, como Outorgado Comprador:- **ANÍSIO FRANCISCO ALVES PESSÔA**, brasileiro, comerciante, casado sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens com **Valdete Luzia da Cunha Pessoa**, brasileira, do lar, filha de Divino Clementino da Cunha e Ivone Inês da Cunha, portadora da Cédula de Identidade nº 1.797.410/SSP-GO e inscrita no CPF/MF sob nº 414.514.651-49, e ele: portador da Cédula de Identidade nº 1.900.565/SSP-GO e inscrito no CPF/MF sob nº 332.899.991-49, residente e domiciliado à Avenida das Palmas, quadra 40, lote 05, nº 410, Setor Palmares, na cidade de Trindade-Goiás; os presentes conhecidos entre si e identificados como sendo os próprios pelos documentos que me foram apresentados, do que trato e dou fé, e pelos outorgantes vendedores referidos me foi dito que à justo título e aquisição legal são senhores e legítimos possuidores de **somente cinquenta por cento (50%) do LOTE UM (01) DA QUADRA NOVENTA E QUATRO (94)**, situado à **Avenida Madri, no loteamento denominado FAICALVILLE, na cidade de Goiânia-GO, com a área de 480,00 metros quadrados, medindo: 12,00 metros de frente; 12,00 metros pela linha de fundo com a Área Pública Municipal nº 8.15.16; 40,00 metros pelo lado direito com a área Pública Municipal nº 8.15.16; e 40,00 metros pelo lado esquerdo com o lote 02; havido aos vendedores por compra feita da Imobiliária Faical LTDA, conforme Escritura Pública de Compra e Venda do 2º Tabelionato de Goiânia-GO, lavrada às fls. 95/96 do Livro 1047, em 11.09.2002, a qual está devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Goiânia-GO (1ª Circunscrição), sob o número **R.1-147.243**; que possuindo o imóvel acima descrito, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, dívidas ou hipotecas, está justos e contratados vendê-lo ao outorgado comprador, como por bem da presente escritura e na melhor forma de direito vendido tem, pelo preço certo e quantia previamente convencionada de **R\$ 21.214,46 (vinte e um mil e duzentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos)**; que confessam já haver recebido dele outorgado comprador em moeda corrente e legal deste País, que conta e acha exata, da qual dão ao mesmo comprador. plena, geral e irrevogável quitação de**

Cartório Garavelo

República Federativa do Brasil

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais
e Tabelionato de Notas
Comarca de Aparecida de Goiânia - Goiás
CNPJ 04.960.452/0001-76



HEBER HUR CORDEIRO DE SOUZA
Oficial e Tabelião Designado
CPF 196.432.921-34

LIVRO : 0036-E

FOLHA : 186

NUMERO : 004317

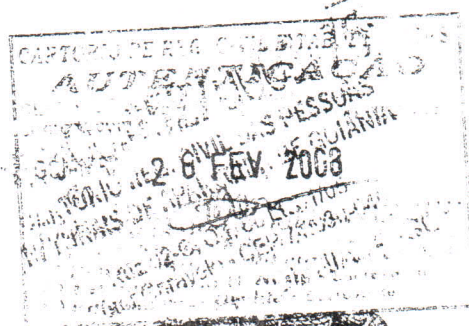
pagos e satisfeitos, para nunca mais repetirem e desde já transferem toda a posse, jús, domínio, direitos e ação que exerciam sobre o bem ora vendido, para que dele o mesmo comprador use, goze e disponha livremente como seu que fica sendo, obrigando-se os vendedores a fazerem por si, herdeiros ou sucessores, esta escritura e a venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito quando chamados à autoria. Pelo Outorgado comprador me foi dito que aceitava a presente venda e esta escritura em todos os seus expressos termos exibindo-me os seguintes conhecimentos de impostos pagos e certidões: - O Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (I.T.B.I.) devido pela presente será recolhido pelos outorgado comprador no Município sede do imóvel, conforme determina o artigo 530 do Código Civil brasileiro e "Acórdão" do S.T.J. de 21.10.92, recurso número 12.546-0, publicado no DJU seção I, em 30.11.92, pag. 22.559, cujo comprovante de pagamento será anexado ao traslado que desta se extrair quando levado a registro; Foram apresentadas as seguintes certidões: negativas de débitos para com as Fazendas Públicas Federal, Certidões Conjuntas Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitidas em 06.04.2006 às 15:07:40 e 15:07:14 hr, com Código de Controle das Certidões 12.7C34.80F5.779C e 1128.0047.CE0F.A91A, e Certidões de Débitos Inscrito em Dívida Ativa Negativa, Pessoas Físicas n°s 211882 e 2117879, emitidas em 06.04.2006 às 15:07:48 e 15:07:30 hr, validadores n°s 5.555.557.253.558 e 5.555.553.355.160; e Negativa de ônus, exigidas pela Lei 7.433 de 18.12.85, regulamentada pelo Decreto 93.240 de 09.09.86; A Certidão Negativa de Tributos Municipais foi expressamente dispensada pelos outorgado comprador conforme Provimento 07/97, 1.6, b, responsabilizando-se pelo pagamento de possíveis débitos fiscais existentes; pelos outorgantes vendedores me foi dito sob pena de responsabilidade civil e criminal que não existem ônus ou ações reais reipersecutórias sobre o imóvel. Foi emitida a Declaração de Operação Imobiliária D.O.I. E de como assim disseram e me pediram, do que dou fé, eu, Adeline Maria Cardoso Ribeiro Suboficial e Escrevente lhes lavrei a presente escritura, a qual feita e lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam. Dispensadas testemunhas nos termos da Lei 6.952 de 06.11.81. Em testº [assinatura] da verdade. Emolumentos: R\$ 347,00. Taxa Judiciária: R\$ 18,86, recolhida pelo talão número: 1233638-0. Digitador(a): Ivanete. Aparecida de Goiânia, 06 de abril de 2006

[assinatura]
IRON APARECIDO FERREIRA
Outorgante

[assinatura]
MARCUZA APARECIDA DE DEUS FERREIRA
Outorgante

[assinatura]
MARIA LEONORA COSTA SILVA
Anuente

[assinatura]
ANÍSIO FRANCISCO ALVES PESSOA
Outorgado



[assinatura]
Adeline Maria Cardoso Ribeiro
Suboficial e Escrevente